

Resolução 01/2021 COLGRAD / FAO UFMG, de 14 de maio de 2021

Regulamenta os requisitos mínimos exigidos para a obtenção do direito a colação de grau antecipada

DAS NORMAS INTERNAS DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS QUE VERSAM SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A OBTENÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DA COLAÇÃO DE GRAU:

O COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Ofício circular N° 8/2021/PROGRAD-GAB-UFMG acerca da antecipação de colação de grau, na Resolução N° 05/2008 UFMG sobre colação de grau antecipada, na Resolução Complementar 001/2018 UFMG que trata das Normas Gerais de Graduação na UFMG e na Resolução 002/2016 do COLGRAD FAO UFMG que dispõe sobre as atividades complementares geradoras de crédito, resolve:

Art.1º. A integralização em 100% no curso de Odontologia prevê 4.050 horas. Para fazer jus à antecipação de colação de grau, o estudante do curso de Odontologia da UFMG deve ter cumprido a carga horária atribuída para cada atividade curricular proposta conforme descrito a seguir:

- I. Mínimo de 45 horas de formação livre
- II. Mínimo de 630 horas de disciplinas optativas
- III. 825 horas de estágios curriculares obrigatórios
- IV. 2550 horas de disciplinas obrigatórias

§1º. Os estágios curriculares são todas as disciplinas com atendimento a pacientes ao longo do percurso formativo obrigatório. Somente poderão ser dispensadas se houver comprovação de cumprimento prévio de atividades equivalentes em outra instituição de ensino e caso seja formalizada a solicitação de dispensa de disciplina pelo discente, na forma de aproveitamento de estudos. Nesses casos, em nenhuma hipótese essa carga horária poderá ser computada como formação complementar.

§2º. Enquanto vigorar a Lei 14.040-2020, considerando-se ainda os estágios curriculares e as disciplinas que o discente estiver cursando no último período letivo, mesmo que de forma irregular no percurso formativo, estes deverão ter carga horária mínima cumprida de 75%. Além disso, o discente deverá ter

alcançado a nota mínima de 60 (sessenta) pontos para obter aprovação nestas atividades.

§3º. A carga horária das demais disciplinas obrigatórias são de cumprimento compulsório e em nenhuma hipótese serão substituídas por atividades complementares ou estágios não obrigatórios de qualquer natureza.

Art. 2º. A atividades cursadas como formação complementar de qualquer natureza não serão consideradas equivalentes às atividades curriculares obrigatórias.

§1º. A formação complementar reconhecidamente utilizada para dispensa por aproveitamento de estudos previamente formalizada de disciplinas obrigatórias já é considerada no cálculo de integralização em substituição àquelas, não podendo em nenhuma hipótese ser considerada em duplicidade.

Art. 3º. A carga horária atribuída a estágios não obrigatórios em nenhuma hipótese será considerada em substituição à carga horária dos estágios curriculares obrigatórios.

§1º. O estágio não obrigatório é atividade complementar que atende à livre escolha do discente, não havendo equivalência com a proposta de inserção do concluinte na proposta de trabalho e Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Odontologia, prevista no projeto pedagógico do curso.

Art. 4º. É obrigatória a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso do discente para a obtenção do grau de Bacharel em Odontologia

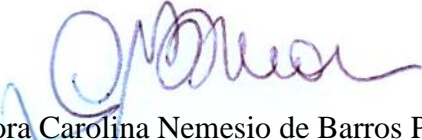
§1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é exigência das Diretrizes Nacionais Curriculares e não há previsão de sua substituição por atividades de pesquisa, extensão ou publicações de qualquer natureza.

Art. 5º. Compete ao Diretor da Unidade Acadêmica examinar e decidir sobre os pedidos de colação de grau antecipada, deferindo-os ou indeferindo-os de forma fundamentada.

Art. 6º. Os prazos e instâncias recursais estão previstos no Regimento Geral da UFMG.

Art. 7º. Revogar as disposições em contrário.

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.



Professora Carolina Nemesio de Barros Pereira

Coordenadora Geral *pro tempore* do Colegiado de Graduação da
Faculdade de Odontologia da UFMG